

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARACTER CONTINUO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.

1 – Declaro a regularidade do município de Tavares quanto aos limites estabelecidos no art. 28 da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

2 – Comprometo-me, também sob as penas da lei, a encaminhar, nesta, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Tavares RS 08 de Maio de 2014

Flávio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal